



**Caderno Administrativo
Conselho Superior da Justiça do Trabalho**



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº4038/2024

Data da disponibilização: Sexta-feira, 16 de Agosto de 2024.

<p>Conselho Superior da Justiça do Trabalho</p> <p>Ministro Conselheiro Lelio Bentes Corrêa Presidente</p> <p>Ministro Conselheiro Aloysio Silva Corrêa da Veiga Vice-Presidente</p> <p>Ministra Conselheira Dora Maria da Costa Corregedora-Geral da Justiça do Trabalho</p>	<p>Setor de Administração Federal Sul (SAFS) Quadra 8 - Lote 1, Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF CEP: 70070943</p> <p>Telefone(s) : (61) 3043-3710 (61) 3043-3658</p>
---	--

Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Ato

Ato da Presidência CSJT

ATO CSJT.GP.SG N.º 62, DE 16 DE AGOSTO DE 2024.

Autoriza a emissão de bilhetes de passagem aérea e o pagamento de diárias de viagem.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO** no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando a realização da cerimônia de assinatura do Acordo de Cooperação que entre si celebram o Tribunal Superior do Trabalho (TST), o Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai Cimatec), que será realizada no dia 27 de agosto de 2024, na sede do Serviço de Aprendizagem Industrial, em Salvador - BA; e

considerando o teor do Processo Administrativo n.º 6015685/2024-00,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a emissão de bilhetes de passagem aérea para o trecho Brasília/Salvador/Brasília e o pagamento de uma diária e meia de viagem, referentes aos dias 27 e 28 de agosto de 2024, em favor do Ex.mo Juiz **BRÁULIO GABRIEL GUSMÃO**, Secretário-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

LELIO BENTES CORRÊA
Presidente

Edita

Edita

PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO AO TRABALHO ESCRAVO E AO TRÁFICO DE PESSOAS E DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MIGRANTE DA JUSTIÇA DO TRABALHO

CHAMADA AOS TRIBUNAIS REGIONAIS DO TRABALHO PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS QUE VISEM DESENVOLVER AÇÕES DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO E DO TRÁFICO DE PESSOAS E DE PROTEÇÃO DO TRABALHO DE MIGRANTES.

O **Ministro Augusto César Leite de Carvalho**, coordenador do **Programa de Enfrentamento ao Trabalho Escravo e ao Tráfico de Pessoas e**

de Proteção ao Trabalho do Migrante da Justiça do Trabalho, torna público o presente edital de chamamento de apresentação de propostas/projetos que visem o enfrentamento ao trabalho escravo e ao tráfico de pessoas, bem como a proteção ao trabalho do(a) migrante.

Em 2023, por meio da Resolução CSJT n.º 367, o Conselho Superior da Justiça do Trabalho instituiu o Programa de Enfrentamento ao Trabalho Escravo, Tráfico de Pessoas e Proteção ao Trabalho do Migrante. A iniciativa busca criar ferramentas que possam contribuir com o fim da escravidão moderna, por intermédio de medidas concretas, adotadas pelo Poder Judiciário brasileiro, que desenvolvam ações, como: a capacitação de magistrados(as) e servidores(as) para a escuta qualificada de pessoas escravizadas, traficadas e migrantes; a produção de conhecimento amplo de fatos e normas relativos à escravidão contemporânea; e, ainda, a avaliação sobre a efetividade das decisões judiciais e sua aptidão para reverter, prospectivamente, o quadro social que induz à submissão ao trabalho escravo.

Nesse sentido, o aludido Programa convoca os Tribunais Regionais do Trabalho a enviarem projetos, conforme as seguintes regras:

DO OBJETO

1 – O objeto deste Edital é a seleção de projetos que visem desenvolver ações de erradicação do trabalho escravo e do tráfico de pessoas e de proteção do trabalho de migrantes.

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1 – Cada Tribunal Regional do Trabalho poderá apresentar até 3 (três) projeto(s);

2 - É necessário que a proposta apresentada esteja alinhada aos objetivos do Programa (arts. 1º e 4º da Resolução CSJT n.º 367/2023) e vise o enfrentamento das seguintes questões:

- a) formação/capacitação de magistrados(as) e servidores(as) para a escuta qualificada de pessoas escravizadas, traficadas e migrantes;
- b) produção de conhecimento amplo de fatos e normas relativos à escravidão contemporânea;
- c) informação, sensibilização e mobilização da sociedade para o enfrentamento às violações relacionadas aos temas abordados pelo Programa;
- d) criação de equipes multiprofissionais nos pós resgates de pessoas que tiveram seus direitos humanos e sociais violados; e
- e) implementação de campanhas, eventos e outras medidas preventivas, envolvendo a temática do Programa.

3 - As propostas deverão propor ações inovadoras e não convencionais de atuação;

4 - A aquisição de itens como: camisas, bonés, canetas, canecas, cadernos, estojos, sacolas, bolsas, squeeze, mousepad, deve ser destinada a ações pontuais já planejadas pelo Programa. Recomenda-se que tais materiais não sejam utilizados apenas para distribuição, mas que a aquisição esteja atrelada a uma ação específica do Programa; e

5 - Adequação do orçamento às atividades propostas.

DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1 – A proposta deverá ser apresentada conforme modelo de formulário que consta em anexo a este Edital.

2- As propostas deverão ser encaminhadas, exclusivamente, para o e-mail da Assessoria de Promoção do Trabalho Decente e dos Direitos Humanos (ASPRODEC), qual seja: asprodec@tst.jus.br.

DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1 - O prazo para envio das propostas será até o dia 23 de agosto de 2024.

DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

1 - Os projetos serão analisados e selecionados pelo Comitê Nacional do Programa de Enfrentamento ao Trabalho Escravo e ao Tráfico de Pessoas e de Proteção ao Trabalho do Migrante no âmbito da Justiça do Trabalho, designado pelo Ato Conjunto TST.CSJT.GP n.º 85/2023, composto pelos seguintes magistrados e magistradas:

Ministro Augusto César Leite de Carvalho;

Ministro José Roberto Freire Pimenta;

Juíza do Trabalho Daniela Valle da Rocha Muller, vinculada ao Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região;

Juíza do Trabalho Luciana Paula Conforti, vinculada ao Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região;

Juiz do Trabalho Otávio Bruno da Silva Ferreira, vinculado ao Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região;

Juíza do Trabalho Angélica Candido Nogara Slomp, vinculada ao Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região;

Juíza do Trabalho Claudirene Andrade Ribeiro, vinculada ao Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região.

2 – Os resultados da seleção serão noticiados aos Tribunais Regionais do Trabalho até o dia 02/09/2024, por meio da expedição de ofício pela Presidência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e do Tribunal Superior do Trabalho.

DA EXECUÇÃO E MONITORAMENTO DOS PROJETOS SELECIONADOS

1- O Comitê Nacional do Programa de Enfrentamento ao Trabalho Escravo e ao Tráfico de Pessoas e de Proteção ao Trabalho do Migrante no âmbito da Justiça do Trabalho acompanhará a execução do projeto e poderá solicitar informações ao Tribunal Regional do Trabalho a qualquer momento.

2 - Os projetos selecionados para a transferência de recursos deverão ser executados até o dia 15/11/2024.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 – Na hipótese dos projetos selecionados extrapolarem o orçamento destinado pelo Programa, o Comitê Nacional analisará o valor que deverá ser destinado a cada um dos projetos. Nesse caso, cada Tribunal Regional do Trabalho deve adaptar o orçamento para a sua execução.

2 – Mais esclarecimentos acerca da elaboração dos projetos podem ser obtidos por meio do endereço eletrônico asprodec@tst.jus.br.

Brasília, 15 de agosto de 2024.

Ministro AUGUSTO CÉSAR LEITE DE CARVALHO
Coordenador-Geral do Programa de Enfrentamento ao Trabalho Escravo e
ao Tráfico de Pessoas e de Proteção ao Trabalho do Migrante

Secretaria Jurídica, Processual e de Apoio às Sessões

Despacho

Despacho

Processo Nº CSJT-Cons-0003251-59.2024.5.90.0000

Complemento	Processo Eletrônico
Relator	Desemb. Cons. Cesar Marques Carvalho
Consulente	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
Interessado	KÁTIA KEITIANE DA ROCHA PORTER - JUÍZA DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- KÁTIA KEITIANE DA ROCHA PORTER - JUÍZA DO TRABALHO
- TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

Com base no artigo 115 do Regimento Interno deste Egrégio Conselho, determino ao Tribunal Consulente que junte aos autos a decisão original da Corregedoria e, se houver, o parecer da unidade técnica, no prazo de 15 dias.

Sem prejuízo da determinação acima e considerando os princípios do contraditório e da ampla defesa, intime-se a Interessada para que, caso queira, manifeste-se no mesmo prazo.

Decorrido o prazo concedido, encaminhem-se os autos à Secretaria Jurídica, Processual e de Apoio às Sessões do CSJT para emissão de parecer, na forma do art. 9º, XVII, do Regulamento Geral deste Conselho Superior.

Publique-se.

Brasília, 15 de agosto de 2024.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)
Desembargador CESAR MARQUES CARVALHO
Conselheiro Relator